LEI Nº 1.700, DE 26 DE SETEMBRO DE 1988.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito suplementar da importância de CZ$ 25.635.359,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

		Câmara Municipal	
3.1.1.1	01	Pessoal Civil	668.000,00
		Gabinete do Prefeito	
3.1.1.1	05	Pessoal Civil	1.300.000,00
3.1.2.0	06	Material de Consumo	271.000,00
3.1.3.0	07	Serviços de Terceiros e Encargos	1.383.000,00
4.2.0.0	12	Inversões Financeiras	60.000,00
		Sec. Municipal de Administração	
3.1.1.1	13	Pessoal Civil	867.000,00
3.2.5.0	18	Transferências a pessoas	1.200.000,00
		Sec. Municipal de Finanças	
3.1.1.1	21	Pessoal Civil	1.600.000,00
3.1.3.0	23	Serviços de Terceiros e Encargos	242.000,00
		Sec. Municipal de Agropecuária	
3.1.1.1	28	Pessoal Civil	400.000,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – 1º Grau	
3.1.1.1	35	Pessoal Civil	5.653.000,00
3.1.2.0	37	Material de Consumo	515.620,00
		Sec. M. Educ. Cult. e Turismo – Outros	
3.1.1.1	45	Pessoal Civil	580.000,00
3.1.3.0	47	Serviços de Terceiros e Encargos	234.100,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Transporte	
3.1.1.1	53	Pessoal Civil	3.000.000,00
3.1.2.0	54	Material de Consumo	1.277.068,00
3.1.3.0	55	Serviços de Terceiros e Encargos	2.632.371,00
		Sec. M. Obras e Urbanismo - Urbanismo	
3.1.1.1	59	Pessoal Civil	2.500.000,00
3.1.2.0	60	Material de Consumo	57.000,00
3.1.3.0	61	Serviços de Terceiros e Encargos	49.000,00
4.1.1.0	63	Obras e Instalações	82.000,00
		Sec. Munic. de Saúde e Assistência	
3.1.1.1	65	Pessoal Civil	900,000,00

3.1.2.0	66	Material de Consumo	119.000,00
3.1.3.0	67	Serviços de Terceiros e Encargos	45.200,00
		Total	25.635.359,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, são provenientes da seguinte fonte:

Excesso Real Líquido de Arrecadação	25.635.359,00

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 26 de setembro de 1988.

DJALMA MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.